



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2024/00084

Bento Gonçalves, 26 de setembro de 2024.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei nº 64, de 07/08/2024

Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 5.494, de 28 de junho de 2012.

O presente Projeto de Lei, visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.494, de 28 de junho de 2012, que “Denomina Via Pública: VALDIR DA SILVA LEON”.

Justifica o Executivo Municipal, que o IPURB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei alterando a Lei Municipal nº 5.494/2012, para que haja a correção da descrição da localização da via pública, uma vez que foi constatado que se permanecer a redação atual, a Rua José Caetano Dell'Aglio terá dois nomes.

Assevera, ainda, que na Lei Municipal nº 3.428, de 29 de outubro de 2003, a Travessa “J”, é designada como Rua José Caetano Dell'Aglio e na Lei Municipal nº 5.494, de 28 de junho de 2012, esta descreve a Rua Valdir da Silva Leon como a rua paralela à Rua Arnaldo Frederico Audibert, ao noroeste da mesma (que seria a mesma Travessa “J” da Lei Municipal nº 3.428/2003).

Para tanto, fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 5.494, de 28 de junho de 2012, que "DENOMINA VIA PÚBLICA: RUA VALDIR DA SILVA LEON”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Passa a denominar-se de “RUA VALDIR DA SILVA LEON”, a rua paralela à Rua Angelo Terchisio Bortolini, no sentido oeste da mesma, localizada no Bairro Vila Nova II, neste Município de Bento Gonçalves.” **(NR)**

Classif. documental

01.02.03.01



CMBGOTJ202400084A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

- assinado eletronicamente -

Jaime Zandonai
Procurador Jurídico

